



Prefeitura Municipal de Igarassú

PERNAMBUCO

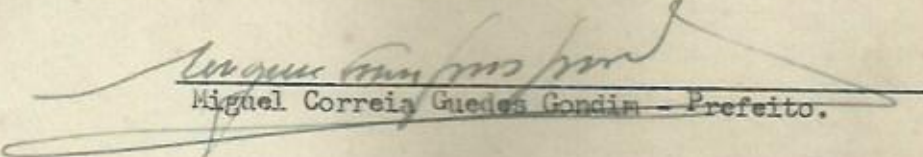
LEI Nº. 263

O Prefeito do Município de Igarassú.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1- Fica o Prefeito do Município de Igarassú, autorizado a destinar uma verba de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) para construção de um prédio escolar no povoado de Baixa Verde, Município de Igarassú.

Artº. 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 28 de Fevereiro de 1957.


Miguel Correia Guedes Gondim - Prefeito.